ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 098/2021

Senhora Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei, pela necessidade temporária de contratação de um professor de séries iniciais para atuar na Escola Municipal Fundamental Marcelo Gama, para substituir a professora Marinei Terezinha Velho Carassai, que deverá ser readaptada para atividades extraclasse, conforme laudo médico em anexo.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 18 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 098/2021

de 18 de agosto de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Séries Iniciais** para atuar na EMF Marcelo Gama.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63, 64 e 65, inciso 4º, da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único. Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Inspeção de Saúde nº 145 A domicílio? Não

Nome do servidor: Marinei Teresinha Velho Conrad

Cargo ou Função: Professor - Efetivo

Finalidade da Inspeção:

Endereço Residencial: Rua Cleto Brum Machado, 1021

Ao Sr. Dr.

Consultório:

SOLICITO INSPEÇÃO DE SAÚDE NA PESSOA ACIMA INDICADA.

Em 16/08/2021

Vania Araujo Pereira
Assessor de Secretário
SMA

Assessora da Secretaria Municipal de Administração

PARA USO DO MÉDICO

LAUDO MÉDICO: Deverá ser afastado para atividades extra classe ao corpo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/09/2021.

Emani Parrow
Médico
CREMERS 17783

CÓDIGO DA MOLÉSTIA CID (preenchimento obrigatório)

F32, F41.0 e F41.1

Em: 16/08/21

Emani Parrow
Médico
CREMERS 17783

Médico

Ficha doc

2º Laudo Médico: PACIENTE DEVERÁ SER READAPTADA PARA CARGO EXTRA-CLASSE POR SEIS MESES, A PARTIR 01/09/2021

Data: 16/08/21

Luis Carlos Dal Ongaro
Médico
CRM-RS 56

Médico

3º Laudo Médico: deverá ser readaptada para atividade extra-classe por um período de 180 dias a contar de 01/09/21

Data: 16/8/21

Dra. Marilia Spiering Lincoln
Psiquiatra
CRM-RS 44843

Médico